



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2019 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 04/2019

A Diretora do *Campus* Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas do Programa de Auxílios aos Discentes do IFCE, no período letivo de 2019.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Aracati, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do campus.

3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender a **este Edital**, prevê-se que o Campus disponibilizará, os seguintes recursos financeiros no ano-exercício de 2019:

Item Orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
108821	33901800	128.900,00

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte previsão, podendo ser ofertadas novas vagas, conforme disponibilidade orçamentária ou remanejadas entre as modalidades de auxílios:

AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS
Auxílio Moradia	18
Auxílio Alimentação	14
Auxílio Transporte	76
Auxílio Discentes Mães/Pais	04

5.

DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

5.1. AUXÍLIO MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

5.1.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do Campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;

5.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO I);

5.2. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais .

5.3. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano.

5.3.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

5.3.2 O auxílio transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.

5.4. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5.4.1 Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

6. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão se inscrever no período de **13 a 22 de maio de 2019**, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 documentação desatualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Documentação para todos os auxílios:

7.1.1. Comprovante de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante (ANEXO II) com validade de até três meses da data de publicação do Edital;

7.1.2. Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO III), de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;

7.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital;

7.1.4. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital;

7.1.5. No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO IV do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.2. São considerados comprovantes de renda:

7.2.1. Trabalhadores Assalariados:

7.2.1.1. Contracheques;

7.2.1.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6. Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

7.2.2. Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

7.2.2.5. Notas fiscais de vendas.

7.2.3. Aposentados e Pensionistas:

7.2.3.1. Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.2.3.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.2.4. Autônomos e Profissionais Liberais

7.2.4.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

7.2.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios

7.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis;

7.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.5.2 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.3. Documentos específicos:

7.3.1 Auxílio discentes mães/pais:

a) Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

b) Laudo médico comprovando deficiência.

7.3.2 Auxílio moradia:

a) Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/ou;

b) Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2. Análise documental realizada pelo Serviço Social;

8.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário);

8.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

9. DO RESULTADO

9.1. **O resultado parcial desse processo seletivo será divulgado no dia 05 de junho de 2019, disponível no SISAE.**

9.2. 9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9.3. 9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra termos do Edital nos dias **07 e 08 de maio de 2019**, através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAIE na data de **06 de junho de 2019** e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em **13 de junho de 2019**.

10.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	06/05/2018	Quadro de avisos da recepção do Campus Aracati e via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Impugnação do Edital	07 e 08/05/2019	Via email dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrição	13 a 22/05/2019	via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	23/05 a 04/06/2019	via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Entrevistas Sociais	29 a 31/05/2019	Sala do Serviço Social
Divulgação do resultado	05/06/2019	via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	06/06/2019	via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	13/06/2019	via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Cadastro dos dados bancários	Até 21/06/2019	via internet em www.sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

12.5. Após a divulgação do resultado, os/as estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISA, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.6. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

12.7. Nos casos definidos no item 12.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

12.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

12.9. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.10. **Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO V) no setor de Serviço Social do *Campus* Aracati.**

12.11. Será verificado, ao final de cada semestre, o cumprimento dos requisitos de permanência no auxílio estabelecidos pelo RAE, conforme determina a Resolução nº 014/2019/ CONSUP/IFCE.

Daniel Santo Padilla Garcia
Diretor-Geral Substituto

Quezia Melo Martins
Coordenadora de Assuntos Estudantis

Flavia Régia Holanda da Silva
Assistente Social



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santo Padilla Garcia, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati em Exercício**, em 06/05/2019, às 19:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regia Holanda da Silva, Assistente Social**, em 06/05/2019, às 19:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Quezia Melo Martins, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 06/05/2019, às 19:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0676106** e o código CRC **18E41CFA**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF
nº _____ e RG nº _____, residente na
rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade
de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua
_____ nº _____ bairro _____ na Cidade
de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____
(_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF
nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
- *Campus Aracati*, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual de
R\$ _____ (_____) desde ____/____/____
com previsão de término em ____/____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

Assinatura do (a) Locador (a)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada nem disponho outra de fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

Assinatura

Obs.: Uso para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não exercem atividade remunerada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE
MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por
_____, estudante do Curso
_____, matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos
consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Local Data

Assinatura do (a) responsável legal

CPF do responsável:

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do auxílio _____ para o qual fui selecionado pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do *Campus* Aracati nº _____ no ano de _____, pelo motivo _____.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

Assinatura

Assinatura do responsável legal

(Para alunos menores de 18 anos)